

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 891/2007

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, O Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.013,28 (duzentos e treze mil, treze reais e vinte e oito centavos) destinado a atender à despesa que abaixo especifica:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
07.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b) - DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	
154520017.3.164000 - PAVIMENTAÇÃO/ASFÁLTICA/PRÓ - MUNICÍPIO - CEF	
4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 36.325,06
5079 - Fonte: 33792 - CONVÊNIO/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO - CEF- ASFALTO	
4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 99.298,54	
5081 - Fonte: 31774 - CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO-CEF-ASFALTO PROGRAMA 1	
4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 77.389,68	
5080 - Fonte: 31807 - CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO-CEF-ASFALTO PROGRAMA 2	

S o m a	R\$ 213.013,28

Art. 2º - O recurso para compensação do encargo gerado pelo que estabelece o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá, parte do SUPERAVIT e parte do EXCESSO de arrecadação da receita do exercício conforme segue especificado:

SUPERAVIT FINANCEIRO 2006	
Fonte: 31792- CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO-CEF- ASFALTO.....R\$ 33.845,66	
EXCESSO DE ARRECADÇÃO	
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS	
1325.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANCÁRIO	
1325.01.99.03.00 - REMUNERAÇÃO/CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES - CEF - ASFALTO.....R\$ 2.479,40	
209 - Fonte: 31792 - CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO-CEF-ASFALTO	
2000.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2471.99.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
2471.99.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	
2471.99.99.03.00 - CONV/MINIST. CIDADES -PRÓ-MUNICÍPIO - CEF- ASFALTO - PROGRAMA 1.....R\$ 99.298,54	
667 - Fonte: 31774 - CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO-CEF-ASFALTO PROGRAMA - 1	
2471.99.99.04.00 - CONV/MINIST. CIDADES - PRÓ-MUNICÍPIO - CEF- ASFALTO-PROGRAMA 2.....R\$ 77.389,68	
668 - Fonte: 31807 - CONVÊNIO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO - CEF - ASFALTO PROGRAMA - 2	

S o m a	R\$ 213.013,28

Art. 3º - Fica a Secretaria de Planejamento autorizada a proceder aos ajustes nas Leis do PPA e LDO compatibilizando-as com a inserção do que dispõe esta Lei.

disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.



CÁSSIO MERILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8.121</u>
Data, <u>18</u> / <u>10</u> / <u>2007</u>

O FUNCIONÁRIO